

SANEATINS
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO AO ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURUPI E A SANEATINS COMPREENDENDO A FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE ANTECIPAÇÃO PELA SANEATINS DAS METAS DE ATENDIMENTO PREVISTAS NO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 252/99 E NO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO N. 028/99 E A DESISTÊNCIA, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, DA AÇÃO JUDICIAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO PARA A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO, AUTOS Nº 2012.0002.7127-0, EM TRAMITAÇÃO PERANTE A VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.803.618/0001-52, com sede à Rua 14 de Novembro nº 1500, Centro, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alexandre Tadeu Salomão Abdalla e pelo Procurador Geral do Município Rogério Bezerra Lopes, doravante denominado Município, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de água e esgoto, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, sediada à Quadra 302 Norte, Avenida NS-2, QI-11, lote 1/2, Palmas/TO, neste ato representada por seu Diretor Presidente Mario Amaro da Silveira e por sua advogada Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, doravante denominada Saneatins, celebram o presente aditivo ao acordo inicialmente celebrado entre as partes, mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – As partes deliberaram pela modificação da Cláusula Terceira, alterando-se os parágrafos primeiro e segundo e criando-se o parágrafo terceiro e da Cláusula Quarta, alterando-se o parágrafo primeiro, conforme redação adiante consignada.

1.1. Das alterações da Cláusula Terceira:

§ 1º – A critério da Prefeitura os materiais acima relacionados poderão ter suas quantidades alteradas ou ser substituídos por outros que se façam necessários

Página 1 de 3 – Aditivo ao Acordo entre o Município de Gurupi e a Saneatins para desistência da Ação 2012.0002.7127-0

\$

[Handwritten signature]



SANEATINS
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

para a execução de pavimentação e da recuperação asfáltica pela Prefeitura, desde que o custo destas alterações e/ou substituições seja de valor equivalente.

§ 2º – Caberá à Saneatins apenas o fornecimento do material acima descrito, competindo ao Município a execução das obras de pavimentação e recuperação asfáltica, que ficarão sob sua exclusiva responsabilidade.

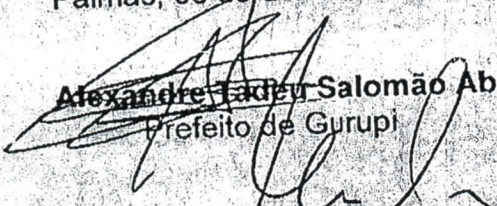
§ 3º – A critério do Município, parte do material descrito, notadamente o óleo combustível, poderá ser utilizado para socorrer ações diversas da administração pública municipal em compensação às obras de pavimentação e recuperação asfáltica já executadas pelo Município.

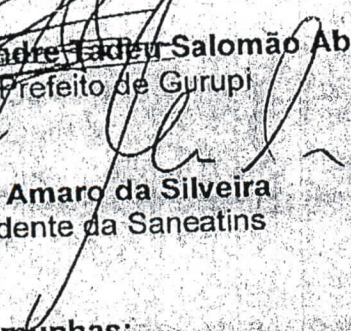
1.2. Da alteração da Cláusula Quarta.

§ 1º – Em função do disposto acima, obriga-se a Saneatins a realizar um adiantamento do valor da outorga devida ao Município, na forma de pagamento no montante de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), sendo depositada a primeira parcela de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 19/10/2012 na Conta Corrente do Município junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0793, Operação 006, Conta nº 00000534-9 e a parcela final de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na mesma conta corrente acima designada, até o dia 26/12/2012.

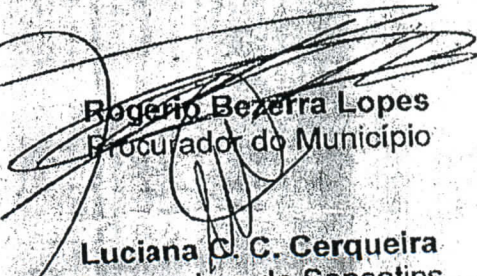
Estando certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo em 03 (três) vias, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Palmas, 06 de dezembro de 2012.


Alexandre Fader Salomão Abdalla
Prefeito de Gurupi


Mario Amaro da Silveira
Presidente da Saneatins


Rogério Bezerra Lopes
Procurador do Município


Luciana C. C. Cerqueira
Procuradora da Saneatins

Testemunhas:



SANEATINS
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

1. Nome:
RG/CPF

2. Nome:
RG/CPF